



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.328/2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ALIENAR TERRENO DA ÁREA  
INDUSTRIAL FASE - 2, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da área Industrial Fase - 2, com área superficial de 3.613,33m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e treze vírgula trinta e três metros quadrados), limitando-se:

- a) ao Norte: com 85,61m, com a rua projetada n.º 04;
- b) ao Sul: com 80,52m com lote n.º 05;
- c) ao Leste: com 43,50m de Ercílio Berger;
- d) ao Oeste: com 43,50m de testada para à Rua Voluntários da Pátria RS 348.

**Art.2º-** Alienação autorizada a fazer com base nesta Lei, se destinará a instalação de Indústria de Produtos de Limpeza.

**Art.3º-** As condições em que se dará a licitação, bem como as cláusulas que nortearão a transação, são as estabelecidas na Lei n.º 1008/95 e no Edital correspondente.

**Art.4º-** O mapa da localização da área anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei, sendo seu anexo único.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2000.**

**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
O, ono, oceo, oceo, oceo,  
**HASSO HARRAS BRÄUNK**  
Sec. Mun. de Administração